



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- **PRELIMINARES**
- **DO OBJETO**
- **DO CREDENCIAMENTO**
- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- **DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**
- **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- **DA PROPOSTA COMERCIAL**
- **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **DA SESSÃO DO PREGÃO**
- **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- **DOS LANCES VERBAIS**
- **DO JULGAMENTO**
- **DOS RECURSOS**
- **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- **DO CONTRATO**
- **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- **DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**
- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- **DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- **DISPOSIÇÕES GERAIS**
  
- **ANEXOS:**
  - ANEXO I - Termo de Referência**
  - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço**
  - ANEXO III - Minuta do Contrato**
  
- **MODELOS:**
  - MODELO 1 - Credenciamento**
  - MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital**
  - MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF**
  - MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
  - MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
PARCERIA, SÉRIEIDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO  
GESTÃO 2021 - 2024



**EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023  
DO PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Fundo Mun. de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO.
Processo:	107/2023
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame ou Retirada do Edital:	Diretoria de Compras, no prédio da Prefeitura Mun. de Dois Irmãos do Tocantins – TO, endereço Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO e no site <a href="http://www.doisirmaos.to.gov.br">www.doisirmaos.to.gov.br</a>
Local da Sessão:	Sala de Reuniões endereço acima.
Data da Sessão:	20/03/2023
Hora da Sessão:	13h00min
Informações:	Telefax (63) 3362-1228 em horário comercial



## 1 - DO OBJETO

**1.1** - Constituem objeto do presente à Contratação de empresa para confecção de prótese dentária para prestar serviços ao Fundo Municipal de Saúde do município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, No Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

**1.2** - As quantidades constantes na especificação do (**ANEXO I**) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.3** - Será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**1.4** - A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 10.191/01, em torno de R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

**2.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

**2.1.1** - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

§ 1º - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular;

§ 2º - A procuração deverá ter sido outorgada há menos de um ano.

**2.2** - Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

**a)** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**b)** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**c)** Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**MODELO II**)

**d)** A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.



e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, (**MODELO IV**)

**2.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### **3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

**3.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**



e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízos. Das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.7** Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

3.7.1. A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

3.7.2. A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

3.7.3. A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.

**3.8.** Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

**3.9.** A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).

**3.10.** São de responsabilidade do agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

**3.11.** Na existência de suspeita de que trata o item 3.10 o presidente da CPL suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.

**3.12.** Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**



**4.1** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à **Comissão de Licitação/Pregoeira**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

**4.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

**4.3** - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.4** - O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao Pregoeira responsável conforme determina a Lei,

**4.5** - Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**4.6** - Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

## **5 - DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2** - A **Comissão de Licitação/Pregoeira** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeira designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3** - Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

<p><b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....</p>
--

<p><b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....</p>
---

## **6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - Os documentos a serem apresentados deverão:

**a)** - ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2** - O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.



## 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

**a** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**b** - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

**c** - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com duas casas decimais**;

**d** - Prazo de fornecimento dos materiais Laboratório em até 72 horas, a contar do recebimento da nota de empenho;

**e** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**f** - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.1.1 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira;

7.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.3 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.2 - Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação o verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, onde será realizada consulta nos sítios relacionados abaixo:

**a)** Inidôneos - Licitantes Inidôneos – TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Portal da Transparência e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.1. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.



8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

**8.3** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3.1 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

**8.5.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.2** - As Instituições constituídas a partir de 2023 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

**8.5.3.** - Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, e se estiver em recuperação judicial apresentar certidão de objeto e pé do processo, informando o seu respectivo administrador.

**8.6.** - Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado ou do Balanço Patrimonial na Forma da





Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

**8.7** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**8.8** - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Um Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- b) Comprovação que estabelecimento esteja inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- c) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de funcionários, cirurgião dentista e protético, através da cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

**8.9** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.9.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.9.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** - O Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - O Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor



apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto e menor preço.

## **12 - DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - O Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**12.3.4** – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

**12.3.9** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

## **13 – DOS RECURSOS**



**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no diário eletrônico da prefeitura.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeira encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

#### **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação,

**15.2** - A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pelo prazo de cinco dias úteis.

**15.3** - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da Prefeitura para conhecimento público.

**15.4** - Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

#### **16 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**16.1.** O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo V.

**16.2.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**16.3.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

16.4. Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

16.5 A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

16.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**16.7.** - Fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO - TO, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

**16.8-** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**16.9** - As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO nas dotações orçamentárias contidas no memorando interno e item 05 do termo de referência.

**16.10** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

## **17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1** - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

**17.2** - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de 02 (**Dois**) dias, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

**17.3** - Os materiais deverão ser entregues com, pelo menos, 01 (um) ano de validade ativa.

**17.4** - A entrega deverá ser feita na secretaria mun. de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, no horário das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

**17.5** - Fica a empresa obrigada a fornecer materiais de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

**17.6** - O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



**17.7** - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de DOISIRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**18.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**18.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**18.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**18.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**18.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**18.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **19 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**19.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a)** - retardarem a execução do Pregão;



- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c)- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- f) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

**20.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**20.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**20.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**20.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.6** - O Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**20.7** - Não será em hipótese alguma aceito protocolos de documentos, solicitado neste edital tanto no credenciamento como na habilitação.

**20.8** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

**20.9** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRA**.

**20.10** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**20.11** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação/Pregoeira, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3376-1153.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIEIDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



---

Anderson Fazolo Watte  
Gestor do FMS





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

**1. DEMANDANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

#### 2. OBJETO:

2.1 - Este Termo tem por objeto à Contratação de empresa para confecção de prótese dentária para prestar serviços ao Fundo Municipal de Saúde do município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

2.2 - A prestação do serviço terá seu julgamento do tipo: menor preço por item das propostas apresentadas

2.3 - Fica o licitante obrigado a especificar o valor de cada unidade/item do respectivo processo

#### 3. RECURSOS VINCULADOS:

#### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1 - Tal contratação se faz de suma importância e necessária, para atender as necessidades da população, e para que o fundo de saúde possa oferecer o melhor e mais completo atendimento no programa saúde bucal, conforme as considerações infra expostas:

CONSIDERANDO a inexistência de estrutura física e de servidores em quantitativo suficiente para atender as demandas de tal atendimento.

CONSIDERANDO o custo elevado para aquisição de toda essa estrutura e equipamentos e manutenção da mesma, como também, elevado custo de pessoal qualificado;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer também no programa saúde bucal mais este molde de atendimento, para melhor atender as demandas da população de forma mais eficaz e imediata;

Justifica-se a solicitação de contratação de empresa especializada em próteses dentárias para atender as demandas da população em relação ao programa saúde bucal, tendo em vista, não obter estrutura e pessoal para tal.

#### 5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Nat. Da Despesa	Recursos	Ficha	Sub-Item	Detº
04.08.10.301.0109.2.048	3.3.90.30	1.600	246	-	-

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERV.	60	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVIVÉL, MATERIAL DE BOA	R\$ 286,66	R\$ 17.199,90



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO  
GESTÃO 2021 - 2024



			QUALIDADE, TRANSPARENTE OU DENTESVIP.	ACRILICO VERMELHO		
2	SERV.	60	PRÓTESE REMOVIVÉL QUALIDADE, TRANSPARENTE OU DENTESVIP.	TOTAL MATERIAL DE BOA ACRILICO VERMELHO	MAXILAR DE BOA ACRILICO VERMELHO	R\$ 17.199,90
					R\$ 286,66	
3	SERV.	60	PRÓTESE REMOVIVÉL QUALIDADE, TRANSPARENTE OU DENTESVIP.	PARCIAL MATERIAL DE BOA ACRILICO VERMELHO	MANDIBULAR DE BOA ACRILICO VERMELHO	R\$ 17.199,90
					R\$ 286,66	
4	SERV.	60	PRÓTESE REMOVIVÉL QUALIDADE, TRANSPARENTE OU DENTESVIP.	PARCIAL MATERIAL DE BOA ACRILICO VERMELHO	MAXILAR DE BOA ACRILICO VERMELHO	R\$ 17.199,90
					R\$ 286,66	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 98.800,00</b>

## 7. ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93 e está em anexo ao processo.

## 8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - O período para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

## 9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - A prestação do serviço de moldagem será na Unidade Básica de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

## 10 - CONDIÇÕES GERAIS:

### 10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.1 Proporcionar todas as informações para que o contratado desempenhe o serviço consoante o dispositivo no contrato;
- 10.1.2 Comunicar ao contratado qualquer alteração sobre os serviços contratados;
- 10.1.3 Proceder ao pagamento devidamente ao prestador de serviço;
- 10.1.4 O Fundo Mun. de Saúde através de sua equipe técnica (dentistas, técnicos de saúde bucal e assistente social) realizarão durante a triagem os seguintes procedimentos;
- 10.1.5 Organização da fila de espera conforme critérios sociais e de urgência e promoverá o agendamento da primeira consulta do paciente;
- 10.1.6 Avaliação inicial do paciente antes da moldagem inicial;
- 10.1.7 Encaminhar o paciente ao prestador dos serviços para confecção de próteses;
- 10.1.8 Fornecer um consultório odontológico para moldagem das próteses;



## **10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 10.2.1 O contratado disponibilizar todos os recursos necessários com profissional (Cirurgião dentista e protético), e material desde a moldagem até a adaptação final das próteses dentárias;
- 10.2.2 Comprovar o vínculo empregatício entre o cirurgião dentista e a empresa;
- 10.2.3 O contratado se compromete a executar a prestação de serviços para confecção de prótese dentária, onde a quantidade mínima é de 20 e máximo de 50 por mês;
- 10.2.4 O contratado deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da solicitação dos serviços;
- 10.2.5 O contratado deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.2.6 Primeiro atendimento será realizado no início de cada mês com a moldagem para confecção das próteses dentaria obrigatório vazar com gesso especial;
- 10.2.7 O prestador de serviço se comprometera a entregar no prazo de trinta dias as próteses dentárias;
- 10.2.8 Caso haja necessidade de atendimento do paciente pelo prestador dos serviços, este deverá realizar o atendimento em no máximo 2 dias úteis após a notificação do Município, onde será encaminhado o paciente para atendimento do prestador dos serviços;
- 10.2.9 O prestador dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses, a assistência é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente;
- 10.2.10 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade do material e do atendimento da prestadora dos serviços;
- 10.2.11 A prestadora dos serviços deverá estipular data e horário para atendimento aos pacientes e, em caso de não comparecimento, esta deverá substituir o profissional faltante com prazo de dois dias uteis;
- 10.2.12 É obrigatório o profissional comparecer duas vezes por semana na unidade do município para alguns ajustes referente à prestação de serviço caso necessário;

## **10.3 – DO PAGAMENTO:**

- 10.3.1 A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal de contrato, determinado pelo Fundo;
- 10.3.2 O pagamento será global, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação Recibo, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
- 10.3.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Anderson Fazolo Watte  
Gestor do FMS



**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_  
Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_  
Validade 12 meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1.098-992 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob nº 038.504.611-14, residente e domiciliado na Rua Gurupi, centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

**Resolve:**

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial nº \_\_\_/2023, sucedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_:\_\_\_.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) do Fundo Municipal de saúde de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor:  
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:  
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

**3. OBJETO**

Constitui objeto do presente Ata Registro de preços destinado a Contratação de empresa para confecção de prótese dentária para prestar serviços ao Fundo Municipal de Saúde do município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, mediante as condições estabelecidas neste Edital. **Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;



#### **4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

#### **6. DO CONTRATO**



O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 04.08.10.301.109.2.048 natureza da despesa 3.3.90.30, fonte 1.600.

## 7. VALORE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede da Secretaria Municipal de saúde de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 02 dias o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 7.892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 11. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 12. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de MIRANORTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 107/2023**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO  
TOCANTINS - TO, no dia de 2023.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIEIDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



-----  
Fundo Municipal de Saúde

-----  
Pregoeira

-----  
Equipe de Apoio

-----  
EMPRESAS





### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1.098-992 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.504.611-14, residente e domiciliado na Rua Gurupi, centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

**CONTRATADA:** ....., jurídica de direito privado, com sede ....., ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado neste Fundo Municipal de Saúde sob o nº 107/2023 Pregão Presencial n.º 004/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 O Constitui objeto do presente Contratação de empresa para confecção de prótese dentária para prestar serviços ao Fundo Municipal de Saúde do município de Dois Irmãos do Tocantins - TO. Conforme especificações deste Pregão Presencial Nº 004/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

3.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços constantes no objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4.2 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

4.3 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.



4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

4.4 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

4.5 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.6 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS.**

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx, a preços iniciais.

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos par a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor e, no caso da reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor para os acréscimos, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os Recibos vinculados aos serviços efetivamente executados.

5.6 O pagamento somente será efetuados após:

- a) A nota fiscal ter sido conferida e atestada pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde;
- b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante o Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO;

5.7 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pelo Fundo Municipal de Saúde, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais do Fundo Municipal de Saúde terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de todo o responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
- c) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- d) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os Recibo vinculados à execução dos serviços efetivamente executados, conforme critérios deste Contrato e preços constantes na proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO DE RECURSOS.**



7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 04.08.10.301.0109.2.048 natureza da despesa 3.3.90.30, fonte 1.600.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo. 8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS E SEGUROS**

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos.



10.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Proporcionar todas as informações para que o contratado desempenhe o serviço consoante o dispositivo no contrato;
- 11.2 Comunicar ao contratado qualquer alteração sobre os serviços contratados;
- 11.3 Proceder ao pagamento devidamente ao prestador de serviço;
- 11.4 O Fundo Mun. de Saúde através de sua equipe técnica (dentistas, técnicos de saúde bucal e assistente social) realizarão durante a triagem os seguintes procedimentos:
  - 11.4.1 Organização da fila de espera conforme critérios sociais e de urgência e promoverá o agendamento da primeira consulta do paciente;
  - 11.4.2 Avaliação inicial do paciente antes da moldagem inicial;
  - 11.4.3 Encaminhar o paciente ao prestador dos serviços para confecção de próteses;
  - 11.4.4 Fornecer um consultório odontológico para moldagem das próteses;

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 11.5 O contratado disponibilizar todos os recursos necessários com profissional (Cirurgião dentista e protético), e material desde a moldagem até a adaptação final das próteses dentárias;
- 11.6 Comprovar o vínculo empregatício entre o cirurgião dentista e a empresa;
- 11.7 O contratado se compromete a executar a prestação de serviços para confecção de prótese dentária, onde a quantidade mínima é de 20 e máximo de 50 por mês;
- 11.8 O contratado deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da solicitação dos serviços;
- 11.9 O contratado deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 11.10 O Primeiro atendimento será realizado no início de cada mês com a moldagem para confecção das próteses dentaria obrigatório vazar com gesso especial;
- 11.11 O prestador de serviço se comprometera a entregar no prazo de trinta dias as próteses dentárias;
- 11.12 Caso haja necessidade de atendimento do paciente pelo prestador dos serviços, este deverá realizar o atendimento em no máximo 2 dias úteis após a notificação do Município, onde será encaminhado o paciente para atendimento do prestador dos serviços;
- 11.13 O prestador dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses, a assistência é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente;
- 11.14 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade do material e do atendimento da prestadora dos serviços;
- 11.15 A prestadora dos serviços deverá estipular data e horário para atendimento aos pacientes e, em caso de não comparecimento, esta deverá substituir o profissional faltante com prazo de dois dias uteis;
- 11.16 E obrigatório o profissional comparecer duas vezes por semana na unidade do município para alguns ajustes referente à prestação de serviço caso necessário;



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO  
GESTÃO 2021 - 2024



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO.**

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miranorte -TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 107/2023.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura Signatários

CONTRATANTE

CONTRATADA



## MODELO I DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Saúde de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº \_\_\_\_/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



## MODELO II

### ***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL***

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 004/2023, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**MODELO III**  
**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF.**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_/2023.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





#### MODELO IV

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, .....de ..... de 2023.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa